



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 1003/2013 -

AUTORIZA ENTREGAR EM DAÇÃO EM
PAGAMENTO OU ALIENAR BENS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado entregar como
dação em pagamento de novos bens ou proceder alienação, mediante leilão
público, dos bens a seguir descritos:

- **PAS/AUTOMOVEL/FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX,**
ANO/MOD 2008/2008, COR PRATA, CHASSI N°
9BD11920581053059, PLACA IOU9145, PATRIMÔNIO 1805;.
- **PAS/AUTOMOVEL/VW/POLO SEDAN 1.6 ANO/MOD**
2006/2006, COR PRATA, CHASSI 9BWJB09N66P018652,
PLACA ING0630, PATRIMÔNIO 1526;

Parágrafo Único – Os preços mínimos dos bens referidos no
“*caput*” desse Artigo foram estipulados mediante prévia avaliação da comissão de
avaliação constituída de acordo com a Legislação vigente, conforme laudo em
anexo.

Art. 2º Caso seja procedida a alienação, está será através de
leilão público, nos termos do Edital conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e
suas alterações, tendo por base os valores mínimos de avaliação constantes do
respectivo laudo.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos da alienação serão
utilizados na aquisição de outros bens.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 07 DE
MARÇO DE 2013.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 07 à 22.03.2013